

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026 PROCESSO Nº 145/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende adquirir caixas d'água de polietileno e tampas para caixas d'água, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Erval Seco/RS, especialmente para armazenamento, abastecimento e manutenção das redes de água municipais, conforme especificações técnicas, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A contratação seguirá as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qnd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Caixa d'água (polietileno) 500 litros	01	R\$ 295,33	R\$ 295,33
02	Caixa d'água (polietileno) 2.000 litros	01	R\$ 1.361,83	R\$ 1.361,83
03	Tampa para caixa d'água 20.000 litros	01	R\$ 3.887,00	R\$ 3.887,00
04	Tampa para caixa d'água 5.000 litros	01	R\$ 1.879,00	R\$ 1.879,00
				Valor total R\$ 7.423,16

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta de menor preço por item, encaminhar sua proposta para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, das 15h00 do dia 21/09/2026 até as 10h30 do dia 25/09/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que poderá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;

- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - f.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - f.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - f.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.
- h) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições da proposta, termo de referência e seus anexos, em especial quanto aos prazos de entrega, sob risco das penalidades administrativas.

Erval Seco - RS, 21 de setembro de 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Município de Erval Seco/RS
Secretaria Municipal de Agricultura

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Solicitante: Marlize Schuller
Data da Solicitação: 17 de setembro de 2026
Solicitação de Compra: nº 782/2026
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Agricultura

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de **caixas d'água de polietileno e tampas para caixas d'água**, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente para armazenamento, abastecimento e manutenção das redes de água do Município de Erval Seco/RS.

A contratação compreenderá os seguintes materiais:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
01	67212-1	01	UN	Caixa d'água de 500 litros, polietileno, de primeira linha
02	67214-1	01	UN	Caixa d'água de 2.000 litros, polietileno, de primeira linha
03	1002969585-1	01	UN	Tampa de caixa d'água de 20.000 litros
04	1002969584-1	01	UN	Tampa de caixa d'água de 5.000 litros

Os quantitativos e especificações acima correspondem à Solicitação de Compra nº 782/2026.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade da **Secretaria Municipal de Agricultura** de dispor de materiais adequados para armazenamento, abastecimento e manutenção das estruturas relacionadas às redes de água do Município.

Conforme a solicitação apresentada, está prevista a aquisição de **01 (uma) caixa d'água de 500 litros**, destinada à localidade de **Posse Arruda**, e **01 (uma) caixa d'água de 2.000 litros**, destinada à localidade de **Bom Jesus**, em área próxima ao asfalto, com a finalidade de

atender às necessidades de armazenamento e abastecimento de água das respectivas localidades.

A demanda também contempla a aquisição de **01 (uma) tampa para caixa d'água de 5.000 litros e 01 (uma) tampa para caixa d'água de 20.000 litros**, conforme relação de materiais constante da solicitação de compra.

A disponibilização desses materiais é necessária para proporcionar condições adequadas de armazenamento e proteção dos reservatórios de água, bem como para contribuir com a manutenção e continuidade das atividades relacionadas às redes de água municipais.

A contratação atende, portanto, ao interesse público, buscando assegurar que a Administração Municipal disponha dos materiais necessários para atender às demandas relacionadas ao abastecimento e armazenamento de água nas localidades atendidas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento na necessidade administrativa de aquisição de materiais destinados às atividades de manutenção das redes de água do Município.

A despesa está vinculada à atividade **“Manutenção das Redes de Água do Município”**, conforme dotação orçamentária indicada na Solicitação de Compra nº 782/2026.

A demanda deverá ser submetida à análise e ao planejamento da Administração, com elaboração do respectivo **Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR**, quando cabíveis, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: art. 12, inciso VII, e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais, pretende-se:

- a) disponibilizar caixas d'água para armazenamento e abastecimento de água nas localidades de Bom Jesus e Posse Arruda;
- b) disponibilizar tampas adequadas para proteção e fechamento de reservatórios de água;
- c) contribuir para a manutenção e continuidade das redes de água municipais;
- d) proporcionar melhores condições de armazenamento de água;
- e) atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) evitar interrupções ou dificuldades decorrentes da ausência dos materiais necessários à manutenção das estruturas de abastecimento.

6. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

A demanda contempla **04 (quatro) itens**, com quantidade de **01 (uma) unidade de cada material**, conforme Solicitação de Compra nº 782/2026.

☎ (55) 3748-1200

✉ adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

📍 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

A estimativa preliminar apresentada na solicitação é de **R\$ 7.423,16**, conforme quadro:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Caixa d'água 500 litros	01	R\$ 295,33	R\$ 295,33
02	Caixa d'água 2.000 litros	01	R\$ 1.361,83	R\$ 1.361,83
03	Tampa para caixa d'água 20.000 litros	01	R\$ 3.887,00	R\$ 3.887,00
04	Tampa para caixa d'água 5.000 litros	01	R\$ 1.879,00	R\$ 1.879,00
	TOTAL	04		R\$ 7.423,16

Os valores acima possuem caráter preliminar e deverão ser submetidos à pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos foram definidos a partir da necessidade apresentada pela unidade requisitante.

7. PREVISÃO DE DATA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de atendimento das demandas relacionadas às redes de água municipais, a contratação deverá ser realizada tão logo sejam concluídas as etapas de planejamento, pesquisa de preços, definição do procedimento de contratação e demais providências administrativas necessárias.

Previsão: exercício de 2026.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prioridade: ALTA.

A contratação possui prioridade elevada em razão de estar relacionada à disponibilização de materiais destinados ao armazenamento, abastecimento e manutenção de estruturas vinculadas às redes de água municipais.

A aquisição tempestiva dos materiais contribui para que a Administração disponha dos recursos necessários ao atendimento das demandas identificadas nas localidades indicadas.

9. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Até o momento, não foram identificadas contratações cuja realização seja indispensável à aquisição dos materiais objeto desta demanda.

A utilização dos produtos poderá estar relacionada às estruturas de abastecimento e redes de água existentes, porém a presente demanda refere-se especificamente à aquisição dos materiais descritos.

10. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Responsável pela demanda: Marlize Schuller

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura

Compete ao responsável pela demanda prestar as informações necessárias à correta especificação dos materiais, bem como auxiliar na definição das condições de entrega e utilização dos produtos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme informação constante da Solicitação de Compra nº 782/2026:

Dotação: 08.001.17.511.0105.2044.3.3.90.30.00

Descrição: Manutenção das Redes de Água do Município

Recurso: 1.500.0000.0000

Despesa: 220

Valor previsto: R\$ 7.423,16.

A disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

12. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente **Documento de Formalização da Demanda** para prosseguimento das etapas de planejamento da contratação, especialmente elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, quando cabível, definição das especificações dos materiais, realização da pesquisa de preços e elaboração do respectivo **Termo de Referência – TR**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Ressalta-se que, antes da conclusão do Termo de Referência, deverá ser confirmada pela Secretaria Municipal de Agricultura a **compatibilidade das tampas de 5.000 e 20.000 litros com os respectivos reservatórios existentes**, inclusive quanto às dimensões e características necessárias ao adequado fechamento.

Erval Seco/RS, 17 de setembro de 2026.

MARLIZE SCHULLER

Responsável pela Demanda

Secretaria Municipal de Agricultura

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ: 87.613.212/0001-22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão/Entidade: Município de Erval Seco/RS

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Agricultura

Solicitante: Marlize Schuller

Objeto: Aquisição de caixas d'água de polietileno e tampas para caixas d'água, destinadas ao atendimento das necessidades relacionadas ao armazenamento e abastecimento de água no Município de Erval Seco/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da **Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Erval Seco/RS** de adquirir materiais destinados ao armazenamento e abastecimento de água, compreendendo caixas d'água e tampas para caixas d'água, conforme demanda formalizada na Solicitação de Compra nº 782/2026.

Conforme a demanda apresentada, está prevista a aquisição de **01 (uma) caixa d'água de 500 litros**, destinada à localidade de Posse Arruda, e **01 (uma) caixa d'água de 2.000 litros**, destinada à localidade de Bom Jesus, em área próxima ao asfalto, visando atender às necessidades de armazenamento e abastecimento de água das respectivas localidades.

Também foram relacionados na solicitação **01 (uma) tampa para caixa d'água de 5.000 litros e 01 (uma) tampa para caixa d'água de 20.000 litros**, destinadas à reposição/manutenção de estruturas existentes, cuja compatibilidade deverá ser confirmada pela unidade requisitante antes do fornecimento.

A aquisição busca assegurar a disponibilidade de estruturas adequadas para armazenamento de água, contribuindo para a continuidade e regularidade das atividades de manutenção das redes de água do Município.

A necessidade encontra respaldo no interesse público, considerando a responsabilidade da Administração Municipal pela manutenção e adequada prestação dos serviços públicos relacionados ao abastecimento e às redes de água sob sua responsabilidade.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A contratação deverá ser compatibilizada com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, especialmente com o Plano de Contratações Anual – PCA, caso elaborado para o exercício correspondente, bem como com a Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento vigentes.

A despesa encontra previsão orçamentária indicada na solicitação de compra, vinculada à dotação:

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

Órgão/Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 17.511.0105.2044 – Manutenção das Redes de Água do Município

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.500.0000.0000

Despesa: 220

Valor previsto: R\$ 7.423,16.

Caso a contratação não esteja expressamente contemplada no PCA, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para seu adequado alinhamento ao planejamento municipal.

Fundamentação legal: art. 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização;
- b) as caixas d'água deverão ser confeccionadas em **polietileno**, conforme especificações constantes da solicitação de compra;
- c) os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade e capacidade nominal correspondente ao item ofertado;
- d) as tampas deverão possuir capacidade e características compatíveis com os respectivos modelos de caixas d'água indicados no objeto;
- e) os materiais deverão ser entregues completos e em condições adequadas de utilização;
- f) os produtos deverão estar livres de trincas, rachaduras, deformações, perfurações, quebras, falhas de fabricação ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização;
- g) os materiais deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- h) o fornecedor deverá realizar a entrega no local determinado pela Administração, observando as condições e o prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- i) eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional para o Município;
- j) deverá ser observada eventual garantia legal ou contratual aplicável ao produto.

As especificações deverão ser suficientes para assegurar qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; art. 40, §1º, inciso I, da mesma Lei.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base na demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura na Solicitação de Compra nº 782/2026.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
01	67212-1	01	UN	Caixa d'água de 500 litros, em polietileno, de primeira linha
02	67214-1	01	UN	Caixa d'água de 2.000 litros, em polietileno, de primeira linha
03	1002969585-1	01	UN	Tampa de caixa d'água de 20.000 litros
04	1002969584-1	01	UN	Tampa de caixa d'água de 5.000 litros

A estimativa corresponde à demanda atualmente apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, não se tratando, neste momento, de contratação de fornecimento contínuo ou de aquisição destinada à formação de estoque em grande escala.

A memória de cálculo consiste na própria demanda formalizada pelo setor requisitante, que indicou a necessidade de 01 unidade de cada item.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e art. 40, inciso III, da mesma Lei.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas compatíveis com a natureza dos materiais pretendidos.

5.1. Produção ou aquisição direta de matéria-prima para fabricação própria

A possibilidade de fabricação própria dos reservatórios e tampas não se mostra adequada, considerando que o Município não dispõe de estrutura industrial, equipamentos, moldes, matéria-prima e mão de obra especializada necessários à fabricação desses produtos.

Além disso, a fabricação própria não apresenta vantagem econômica ou operacional para uma demanda pontual de pequena quantidade.

5.2. Aquisição dos materiais diretamente no mercado

A aquisição de caixas d'água e tampas prontas, disponibilizadas por fornecedores especializados, mostra-se compatível com a necessidade identificada.

Essa alternativa permite à Administração adquirir produtos padronizados, disponíveis no mercado, sem necessidade de manter estrutura própria de fabricação, possibilitando a comparação entre diferentes fornecedores e propostas.

5.3. Locação ou utilização temporária de estruturas

A locação de reservatórios não se mostra adequada à necessidade identificada, uma vez que a Administração pretende dispor dos materiais de forma permanente para utilização nas atividades relacionadas às redes de água.

A aquisição proporciona maior autonomia ao Município e evita custos recorrentes decorrentes de eventual locação.

5.4. Solução identificada como adequada

Após a análise das alternativas, a **aquisição dos materiais diretamente de fornecedor especializado**, mediante procedimento de contratação compatível com o valor e as características da despesa, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade.

A solução permite que o Município disponha dos materiais necessários sem assumir os custos e responsabilidades relacionados à fabricação própria ou à locação.

O levantamento de mercado deverá ser complementado pela pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da contratação.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta da Solicitação de Compra nº 782/2026, foram apresentados os seguintes valores estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
01	Caixa d'água 500 litros	01	R\$ 295,33	R\$ 295,33
02	Caixa d'água 2.000 litros	01	R\$ 1.361,83	R\$ 1.361,83
03	Tampa de caixa d'água 20.000 litros	01	R\$ 3.887,00	R\$ 3.887,00
04	Tampa de caixa d'água 5.000 litros	01	R\$ 1.879,00	R\$ 1.879,00
	TOTAL ESTIMADO			R\$ 7.423,16

Os valores constantes da solicitação deverão ser formalmente validados mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município.

A estimativa deverá considerar preços compatíveis com o mercado, observando-se as características, capacidades, especificações e condições de fornecimento dos materiais.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso VI, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de quatro materiais destinados às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura relacionadas ao armazenamento, abastecimento e manutenção das redes de água do Município.

A contratação compreenderá:

- aquisição de 01 caixa d'água de 500 litros;
- aquisição de 01 caixa d'água de 2.000 litros;
- aquisição de 01 tampa para caixa d'água de 20.000 litros;
- aquisição de 01 tampa para caixa d'água de 5.000 litros.

Os produtos deverão ser fornecidos novos e em condições adequadas de utilização, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Por se tratar de aquisição de bens materiais, não se prevê, como regra, necessidade de serviços de manutenção ou assistência técnica, ressalvadas as garantias legais e eventuais garantias oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada **por itens**, considerando que os materiais possuem características, capacidades e especificações distintas.

O parcelamento por item permite maior competitividade, possibilitando a participação de fornecedores que tenham capacidade de fornecer determinados produtos, sem exigir que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento de todos os materiais.

A divisão não prejudica a execução do objeto, uma vez que os itens são independentes entre si.

Assim, mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável a contratação por itens individualizados.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso VIII, e art. 40, inciso V, alínea “b”, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) disponibilizar caixas d'água para armazenamento e abastecimento de água nas localidades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) disponibilizar tampas adequadas para manutenção e proteção de caixas d'água existentes;

- c) contribuir para a continuidade das atividades relacionadas às redes de água municipais;
- d) proporcionar condições adequadas de armazenamento dos recursos hídricos;
- e) reduzir riscos decorrentes da inexistência ou inadequação dos materiais necessários;
- f) promover a utilização racional dos recursos públicos mediante aquisição de materiais compatíveis com a necessidade efetivamente identificada.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá:

- a) confirmar as especificações e capacidades dos materiais;
- b) especialmente quanto às tampas de 5.000 e 20.000 litros, confirmar a compatibilidade com as caixas d'água existentes;
- c) realizar a pesquisa de preços;
- d) verificar a disponibilidade orçamentária;
- e) elaborar o Termo de Referência;
- f) definir o procedimento de contratação adequado;
- g) designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação, quando cabível;
- h) definir o local de entrega e as condições de recebimento dos materiais.

Considerando a natureza simples do objeto, não se identifica necessidade de capacitação técnica específica dos servidores, além das orientações administrativas necessárias à conferência e ao recebimento dos produtos.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, a partir da demanda apresentada, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição dos materiais.

A utilização das caixas d'água e tampas poderá estar relacionada às estruturas e redes de água já existentes no Município, porém a presente contratação limita-se ao fornecimento dos materiais descritos.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os materiais adquiridos possuem vida útil prolongada e deverão ser utilizados de forma a evitar descartes prematuros.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, especialmente:

- a) aquisição de produtos com adequada durabilidade;
- b) utilização racional dos materiais;
- c) destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento;
- d) encaminhamento de materiais inutilizados para destinação adequada, conforme a legislação ambiental aplicável;
- e) preferência, quando tecnicamente possível e economicamente vantajosa, por materiais que apresentem maior durabilidade e menor necessidade de substituição.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso XII, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as quantidades solicitadas, a existência de fornecedores no mercado, a natureza dos materiais e a disponibilidade orçamentária indicada na solicitação de compra, conclui-se pela **viabilidade da contratação**.

A aquisição de caixas d'água e tampas mostra-se adequada para atender às necessidades de armazenamento, abastecimento e manutenção das redes de água municipais, constituindo solução compatível com o interesse público.

Recomenda-se, previamente à publicação do procedimento de contratação, a confirmação pela Secretaria Municipal de Agricultura da especificação das tampas de 5.000 e 20.000 litros e de sua compatibilidade com as estruturas existentes, tendo em vista que a justificativa da solicitação menciona caixas de 500 e 2.000 litros.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO: contratação considerada **TECNICAMENTE E ECONOMICAMENTE VIÁVEL**, condicionada à confirmação das especificações e compatibilidade das tampas mencionadas.

Erval Seco/RS, 17 de setembro de 2026.

MARLIZE SCHULLER
Responsável pela Demanda
Secretaria Municipal de Agricultura

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de caixas d'água de polietileno e tampas para caixas d'água**, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Erval Seco/RS, especialmente para armazenamento, abastecimento e manutenção das redes de água municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por **itens independentes**, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
01	67212-1	01	UN	Caixa d'água de 500 litros, em polietileno, de primeira linha
02	67214-1	01	UN	Caixa d'água de 2.000 litros, em polietileno, de primeira linha
03	1002969585-1	01	UN	Tampa de caixa d'água de 20.000 litros
04	1002969584-1	01	UN	Tampa de caixa d'água de 5.000 litros

Os códigos acima correspondem aos códigos constantes da Solicitação de Compra nº 782/2026.

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, que solicitou a aquisição de caixas d'água destinadas às localidades de Bom Jesus e Posse Arruda, bem como tampas para caixas d'água.

A aquisição visa proporcionar condições adequadas para armazenamento e abastecimento de água e atender às necessidades relacionadas à manutenção das redes de água do Município.

A demanda encontra-se vinculada à atividade orçamentária **Manutenção das Redes de Água do Município**, conforme dotação informada na solicitação de compra.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da aquisição.

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de quatro materiais, sendo duas caixas d'água e duas tampas para caixas d'água, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues diretamente ao Município, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

A solução contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais, não abrangendo instalação, montagem ou execução de obras, salvo se expressamente previsto em contratação específica.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01 – Caixa d'água de 500 litros

Código:67212-1

Quantidade: 01 unidade.

Caixa d'água com capacidade nominal de **500 litros**, confeccionada em **polietileno**, de primeira linha, nova e em perfeitas condições de uso, destinada ao armazenamento de água.

Item 02 – Caixa d'água de 2.000 litros

Código:67214-1

Quantidade: 01 unidade.

Caixa d'água com capacidade nominal de **2.000 litros**, confeccionada em **polietileno**, de primeira linha, nova e em perfeitas condições de uso, destinada ao armazenamento de água.

Item 03 – Tampa para caixa d'água de 20.000 litros

Código:1002969585-1

Quantidade: 01 unidade.

Tampa para caixa d'água com capacidade correspondente a **20.000 litros**, destinada à proteção e fechamento de reservatório existente, devendo ser compatível com o modelo e as dimensões da caixa à qual será destinada.

Item 04 – Tampa para caixa d'água de 5.000 litros

Código:1002969584-1

Quantidade: 01 unidade.

Tampa para caixa d'água com capacidade correspondente a **5.000 litros**, destinada à proteção e fechamento de reservatório existente, devendo ser compatível com o modelo e as dimensões da caixa à qual será destinada.

Observação: antes da contratação, a Secretaria Municipal de Agricultura deverá confirmar as dimensões/modelos das tampas dos itens 03 e 04, de modo a assegurar a compatibilidade com as caixas existentes.

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

Os materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- a) serem novos e sem utilização anterior;
- b) apresentar perfeito estado de conservação;
- c) não apresentar rachaduras, trincas, quebras, deformações ou defeitos aparentes;
- d) possuir capacidade correspondente à especificação do item;
- e) apresentar acabamento compatível com a finalidade do produto;
- f) as tampas deverão ser compatíveis com as respectivas caixas d'água;
- g) ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte;
- h) atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor;
- i) possuir qualidade compatível com a finalidade de armazenamento e proteção de reservatórios de água.

A Administração poderá recusar materiais que apresentem desconformidade com as especificações, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6. REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma **integral**, considerando a pequena quantidade e a natureza dos materiais objeto da contratação.

A entrega deverá ocorrer após a emissão da respectiva ordem de fornecimento, autorização ou documento equivalente emitido pelo Município.

O fornecedor deverá entregar os produtos nas condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **[preencher] dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

O prazo poderá ser alterado somente mediante justificativa aceita pela Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Município de Erval Seco/RS, em local indicado pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, preferencialmente na sede da Secretaria ou em outro endereço formalmente indicado pela Administração.

A entrega deverá ocorrer em horário previamente definido pelo Município.

O transporte dos materiais até o local de entrega será de responsabilidade do fornecedor, incluindo todos os custos relacionados ao carregamento, transporte e descarregamento.

Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte.

Fundamentação legal: art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento ocorrerá mediante conferência dos materiais entregues, verificando-se:

- a) quantidade;
- b) capacidade;
- c) especificações;
- d) integridade física;
- e) compatibilidade das tampas;
- f) correspondência com a proposta e com este Termo de Referência.

O recebimento provisório poderá ocorrer no ato da entrega, para posterior conferência, quando necessário.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

Materiais entregues em desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem custo adicional para o Município.

10. GARANTIA E RESPONSABILIDADE POR DEFEITOS

Os materiais deverão observar a garantia legal aplicável.

Caso o fabricante ou fornecedor ofereça garantia contratual adicional, esta deverá ser respeitada durante o período correspondente.

A identificação de defeitos de fabricação ou desconformidades que comprometam a utilização do material deverá ensejar a substituição do produto, observadas as condições legais e contratuais.

Fundamentação legal: art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais conforme as especificações estabelecidas;
- b) entregar os produtos novos e em perfeitas condições;
- c) cumprir o prazo de entrega;
- d) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos;
- e) substituir, sem ônus para o Município, materiais que apresentem defeitos ou desconformidades;
- f) responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao Município decorrentes de sua atuação;
- g) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento;
- h) atender às determinações da fiscalização da Administração;
- i) fornecer informações e documentos necessários à conferência dos produtos.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

- a) emitir a ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- b) disponibilizar as informações necessárias à entrega;
- c) receber e conferir os materiais;
- d) comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas;
- e) solicitar a substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações;
- f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- g) acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações, quantidades, condições e prazos de entrega.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

Eventuais irregularidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas ao fornecedor para adoção das providências necessárias.

Fundamentação legal: art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, seu recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que constatada a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidos pela Administração Municipal e pela legislação aplicável.

A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos materiais fornecidos e da respectiva ordem de fornecimento.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor inicialmente estimado da contratação, conforme Solicitação de Compra nº 782/2026, é de **R\$ 7.423,16**, assim distribuído:

Item	Valor unitário estimado	Valor total
01	R\$ 295,33	R\$ 295,33
02	R\$ 1.361,83	R\$ 1.361,83
03	R\$ 3.887,00	R\$ 3.887,00
04	R\$ 1.879,00	R\$ 1.879,00
TOTAL		R\$ 7.423,16

Os valores deverão ser confirmados por pesquisa de preços realizada para fins de formação do valor estimado da contratação.

Fundamentação legal: art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está indicada na Solicitação de Compra nº 782/2026, conforme:
08.001.17.511.0105.2044.3.3.90.30.00 – Manutenção das Redes de Água do Município

Recurso: 1.500.0000.0000

Despesa: 220

Valor previsto: R\$ 7.423,16.

A efetiva utilização da dotação deverá ser confirmada pela unidade responsável pela execução orçamentária antes da contratação.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de definição objetiva das especificações, recomenda-se a adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as condições estabelecidas no edital ou instrumento de contratação.

A adjudicação por item é compatível com o parcelamento da contratação e possibilita maior competitividade entre fornecedores.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar as infrações administrativas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as condições legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas e demais penalidades deverão observar os parâmetros estabelecidos no edital, contrato ou instrumento equivalente e na legislação municipal aplicável.

19. ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá observar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura da despesa.

A Administração deverá assegurar que a contratação esteja compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente:

- **art. 6º, inciso XXIII** – Termo de Referência;
- **art. 11** – objetivos do processo licitatório;

☎ (55) 3748-1200

✉ adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

📍 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

- **art. 18, §1º** – elementos do Estudo Técnico Preliminar;
- **art. 23** – estimativa do valor da contratação;
- **art. 40** – planejamento de compras;
- **art. 40, §1º** – elementos específicos do Termo de Referência para compras;
- **art. 117** – acompanhamento e fiscalização da execução;
- **arts. 155 e 156** – infrações e sanções administrativas.

Erval Seco/RS, 17 de setembro de 2026.

